



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel n.º 103, de 6 de junho de 2023.

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada por meio da Portaria n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para sistemas de medição e abastecimento para fluidos-óleo, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 291/2021; e,

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 0052600.003592/2023-51 e do sistema Orquestra n.º 2512024, resolve:

Art. 1º Aprovar o modelo Emerson Separador Maria Quitéria, de sistema de medição e abastecimento para fluidos-óleo, classe de exatidão 1.0, marca Emerson Process Management, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: Emerson Process Management Ltda

Endereço: Av. Hollingsworth, 325, Iporanga - Sorocaba - SP CEP: 18087-105

CNPJ: 43213776/0001-00

2 FABRICANTE

Nome: Emerson Process Management Ltda

Endereço: Av. Hollingsworth, 325, Iporanga - Sorocaba - SP CEP: 18087-105

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: Sistema de medição e abastecimento para fluidos-óleo

País de Origem: Brasil

Marca: Emerson Process Management

Modelo: Emerson Separador Maria Quitéria

Classe de exatidão: 1.0

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente portaria possui as seguintes características:

a) Classe de Exatidão: 1.0

b) Tramos de medição: 1 tramo de medição

c) Padrão de calibração: calibração com Master Meter com alinhamento individual ou provador compacto ou em laboratório

d) Medidor de vazão (primário): medidor de volume de líquidos, mecânico, tipo Coriolis, modelo CMF350 aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel n.º 98, de 14 de Junho de 2006 e aditivo Portaria Inmetro/Dimel n.º 285, de 02 de Outubro de 2020

e) Trechos retos: não aplicável

- f) Diâmetro do medidor de vazão: 100 mm
- g) Computador de vazão: marca Emerson, modelo S600+, aprovado por Portaria Inmetro/Dimel n.º 109 de 14/06/2019, com configurações definidas nos anexos desta portaria
- h) Frequência máxima de pulsos (HF): 10 kHz para onda quadrada ou senoidal
- i) Frequência mínima de pulsos (LF): 1 Hz para onda quadrada ou senoidal
- j) Padrão de cálculo: API/MPMS 11.1
- k) Vazão de operação do sistema: 4,4 a 220 m³/h
- l) Temperatura de operação do fluido: 50 a 115 °C
- m) Pressão de operação do fluido: 500 a 950 kPa
- n) Massa específica do fluido: 800 a 847 kg/m³
- o) Viscosidade do fluido: 2,2 a 7 cP
- p) Faixa de temperatura ambiente: - 22 a 85 °C
- q) Fluido com que trabalha: petróleo bruto com até 10% de água e gás dissolvido
- r) Quantidade mínima mensurável: 0,6 m³

5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

5.1 Descrição: O sistema foi projetado para operar em uma vazão máxima de 220 m³/h, com uma linha operando com capacidade máxima equivalente à vazão máxima do sistema. Sistema de Medição de petróleo bruto para saída de separador de teste de poço de petróleo na FPSO Maria Quitéria. O medidor pode ser retirado para calibração externa ou em um trecho de calibração especialmente desenhado instalado do sistema de descarga (off load) da FPSO. Está previsto no projeto um local para instalação eventual de medidor padrão (Master Meter) para eventual teste de totalização ou verificação do sistema montado em Verificações Subsequentes. O medidor tipo Coriolis é interligado ao computador de vazão por linha de comunicação digital que transmite pulsos emitidos pelo medidor proporcionais à vazão que passa por ele. O Computador de vazão recebe também informações de pressão e temperatura por linhas 4- 20 mA e é configurado com a informação das propriedades físicas do óleo medido, permitindo converter a vazão medida para vazão volumétrica as condições de referência (20 °C e 101,325 kPa absolutos), vazão esta que é registrada em totalizadores por hora, dia e período de registro.

5.2 As conversões dos valores dos volumes são automáticas e efetuadas continuamente, sendo a metodologia e algoritmo de cálculo do fator de conversão selecionado na configuração do computador de vazão e definidos pelas normas descritas no seguinte item do Anexo D da Resolução Conjunta ANP/INMETRO nº 1, de 10 de junho de 2013:

5.2.1 Item 7.27, API/MPMS 11.1. Temperature and Pressure Volume Correction Factors for Generalized Crude Oils, Refined Products, and Lubricating Oils.

5.3 Comunicação: a leitura de quaisquer informações ou mesmo valores totalizados pode ser feita através do mostrador do computador de vazão.

5.4 Fonte de Alimentação: O computador de vazão e a instrumentação devem ser alimentados por uma fonte de alimentação DC, com saída de 24 Vcc.

6 CONDIÇÕES PARTICULARES DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, UTILIZAÇÃO E RESTRIÇÕES

6.1 A instalação do computador de vazão deve observar as recomendações do fabricante, bem como as exigências constantes na respectiva portaria de aprovação de modelo e as disposições da Resolução Conjunta ANP/INMETRO nº 1, de 10 de junho de 2013.

6.2 A presente aprovação não contempla módulos de expansão do sistema ou de suas partes, que não tenham influência metrológica, como: módulos de saídas analógicas ou com funções de controle, bem como não contempla as entradas de sinais digitais deles.

6.3 As configurações do computador de vazão são aquelas apresentadas nos anexos desta portaria.

6.4 A instalação do medidor de vazão deve atender às especificações da respectiva portaria de aprovação e deste anexo.

6.5 A presente aprovação não substitui a necessária certificação das partes do sistema, quando utilizado em atmosferas potencialmente explosivas, nas condições de gases e vapores inflamáveis e poeiras combustíveis.

7 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

7.1 Para o sistema devem ser marcadas na carcaça ou em uma placa de identificação, de forma clara, indelével e sem ambiguidade, as seguintes inscrições:

- a) Marca ou nome do requerente
- b) Designação do modelo
- c) Número de série e ano de fabricação
- d) Número da portaria de aprovação de modelo, na forma: “SIMBOLO DO INMETRO - ML--/--” (nº e ano)
- e) Classe de exatidão
- f) Fluido de trabalho
- g) Faixa de operação de vazão
- h) Faixa de operação de temperatura
- i) Faixa de operação de pressão
- j) Faixa de operação de viscosidade
- k) Faixa de operação de densidade
- l) Quantidade mínima mensurável.

7.2 Cada componente ou subsistema que tenha sido objeto de aprovação de modelo deve portar sua respectiva placa de identificação, respeitando os respectivos regulamentos e portarias de aprovação.

8 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

8.1 A utilização do referido sistema de medição nas medições fiscais, de apropriação e de transferência de custódia de líquidos está condicionada ao atendimento dos requisitos constantes nesta Portaria de Aprovação de Modelo, na Resolução Conjunta ANP/INMETRO nº 1, de 10 de junho de 2013 e na Portaria Inmetro n.º 291, de 07 de julho de 2021.

8.2 A critério do requerente, a verificação pode ser realizada em uma ou duas fases, conforme Portaria Inmetro n.º 291, de 07 de julho de 2021 e documentação complementar emitida pelo Inmetro (NIE ou NIT).

8.3 As marcas de selagem devem seguir as respectivas portarias de aprovação de modelo das partes que tenham sido objeto de aprovação de modelo, bem como os pontos indicados no desenho anexo a presente Portaria. O computador de vazão possui também selagem eletrônica.

8.4 Verificações:

8.4.1 Verificação inicial: o sistema de medição deve previamente à sua colocação em serviço, ser objeto de um procedimento de verificação inicial, onde serão analisadas, no mínimo, as seguintes funções:

- a) Leitura de pulsos
- b) Totalização de um tramo de medição
- c) Segurança de software (sistema de senha e relatório de alterações executadas pelo usuário)
- d) Trilha de auditoria do computador de vazão
- e) Teste de malha
- f) Checagem das configurações do computador de vazão
- g) Verificação da conformidade do sistema construído ao modelo aqui aprovado
- h) Teste do padrão de calibração dos medidores primários
- i) Ensaios complementares previstos na documentação pertinente (NIE ou NIT)
- j) Inspeção da documentação e respectivos certificados de calibração.

9 ANEXOS

Anexo 1 – REPRESENTAÇÃO DO SISTEMA DE MEDIÇÃO

Anexo 2 – TRECHOS DE MEDIÇÃO

Anexo 3 – VISTA GERAL DO PAINEL DO COMPUTADOR DE VAZÃO

Anexo 4 – CONFIGURAÇÕES DO COMPUTADOR DE VAZÃO – PARTE 1

Anexo 5 – CONFIGURAÇÕES DO COMPUTADOR DE VAZÃO – PARTE 2

Anexo 6 – PLANO DE SELAGEM DO MEDIDOR DE VAZÃO CMF 350.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
22/06/2023, ÀS 11:01, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

ANTONIO LOURENCO PANCIERI

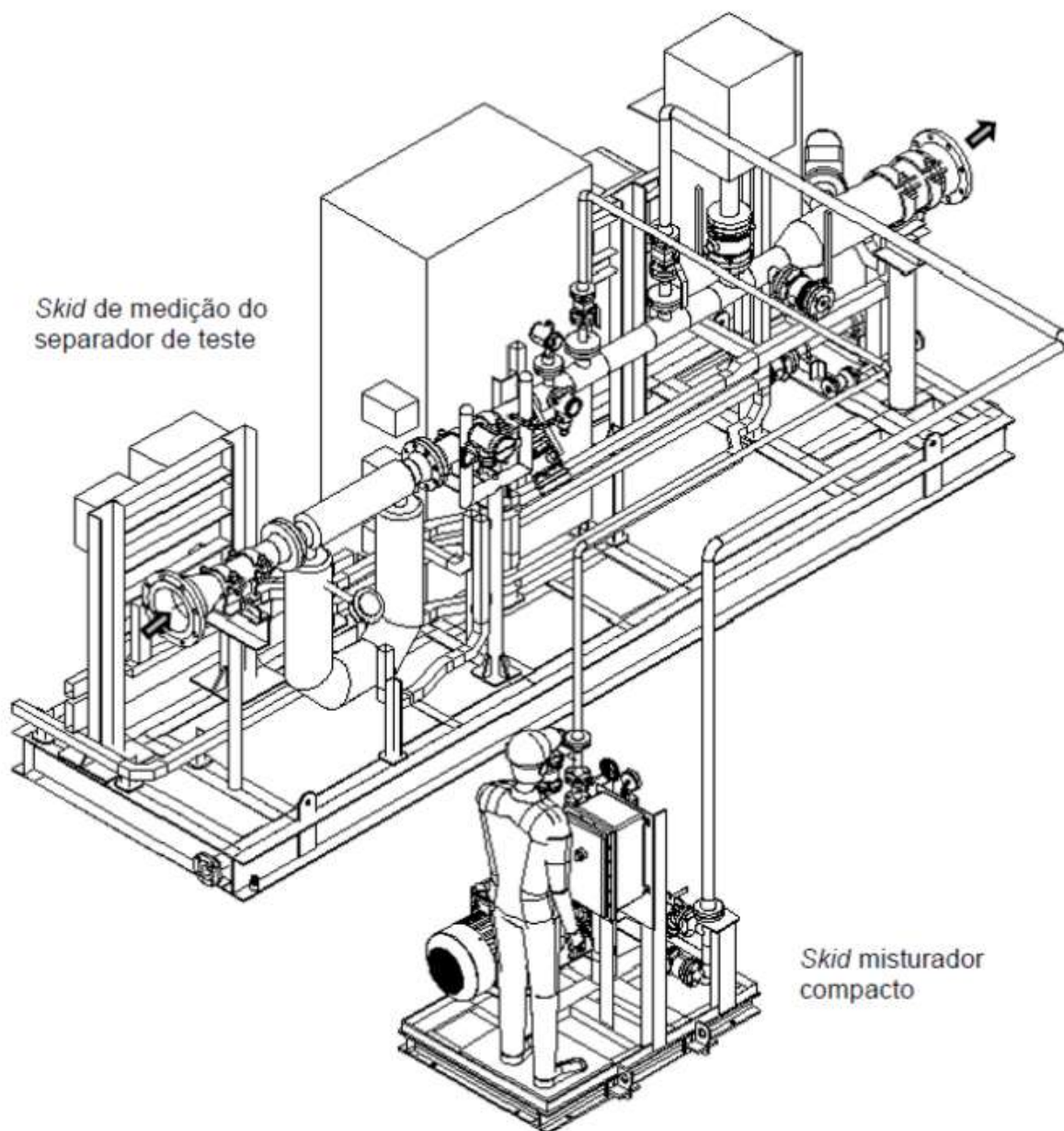
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no
site
[https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),
informando o código verificador **1534046** e o código CRC
9D7570EB.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br

ANEXOS À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 103, DE 06 DE JUNHO DE 2023.



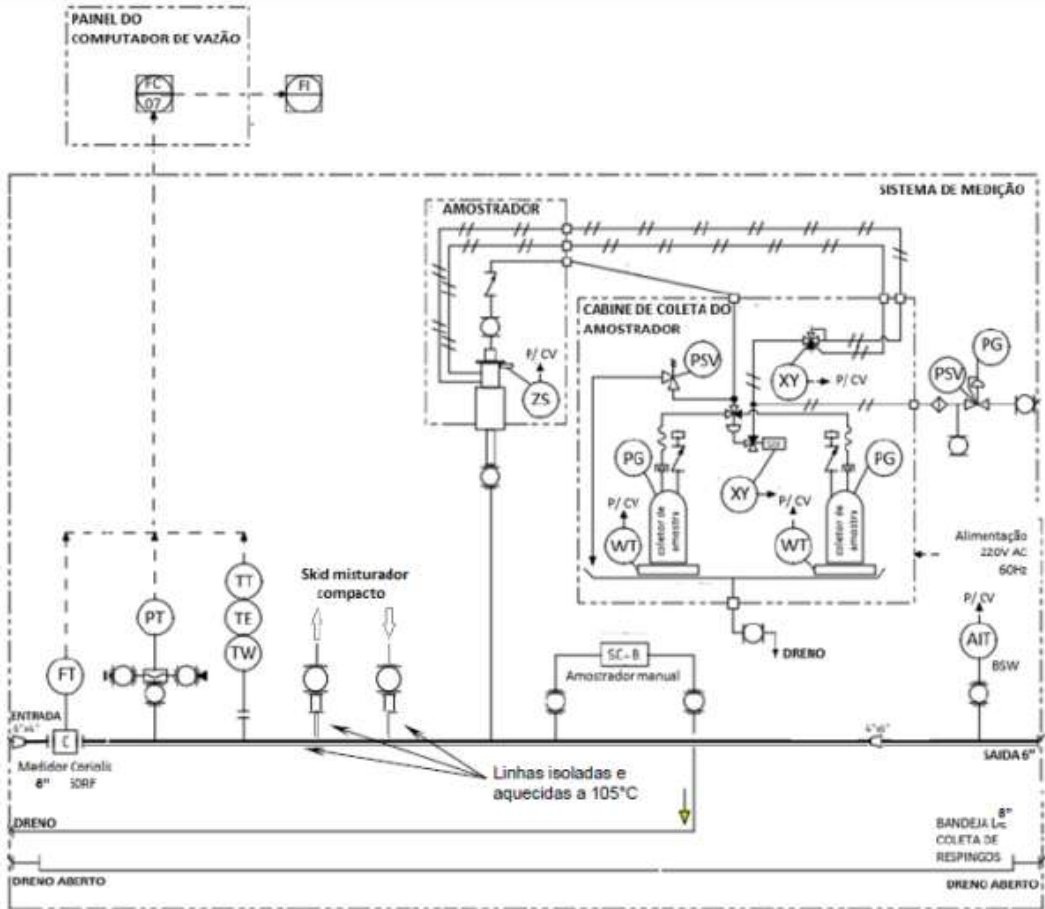
QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 103, DE 06 DE JUNHO DE 2023.



REQUERENTE: EMERSON PROCESS MANAGEMENT LTDA

REPRESENTAÇÃO DO SISTEMA DE MEDIÇÃO

ANEXO 1



Legenda

- TIT - Transmissor indicador de temperatura
- TE - Sensor RTD (Temperatura)
- TW - Poço termométrico
- PG - Sensor de pressão
- FT - Medidor de vazão de óleo
- PSV - Válvula de segurança
- AIT - Analisador/transmissor de BSW
- XY - Solenoide de atuadores pneumáticos
- ZS - Chave de fim de curso/posição do atuador
- WT - Transmissor de peso (balança)

NOTAS

- Computador de vazão é instalado em painel próprio em sala de instrumentação.
- Misturador compacto montado em Skid separado do sistema de medição

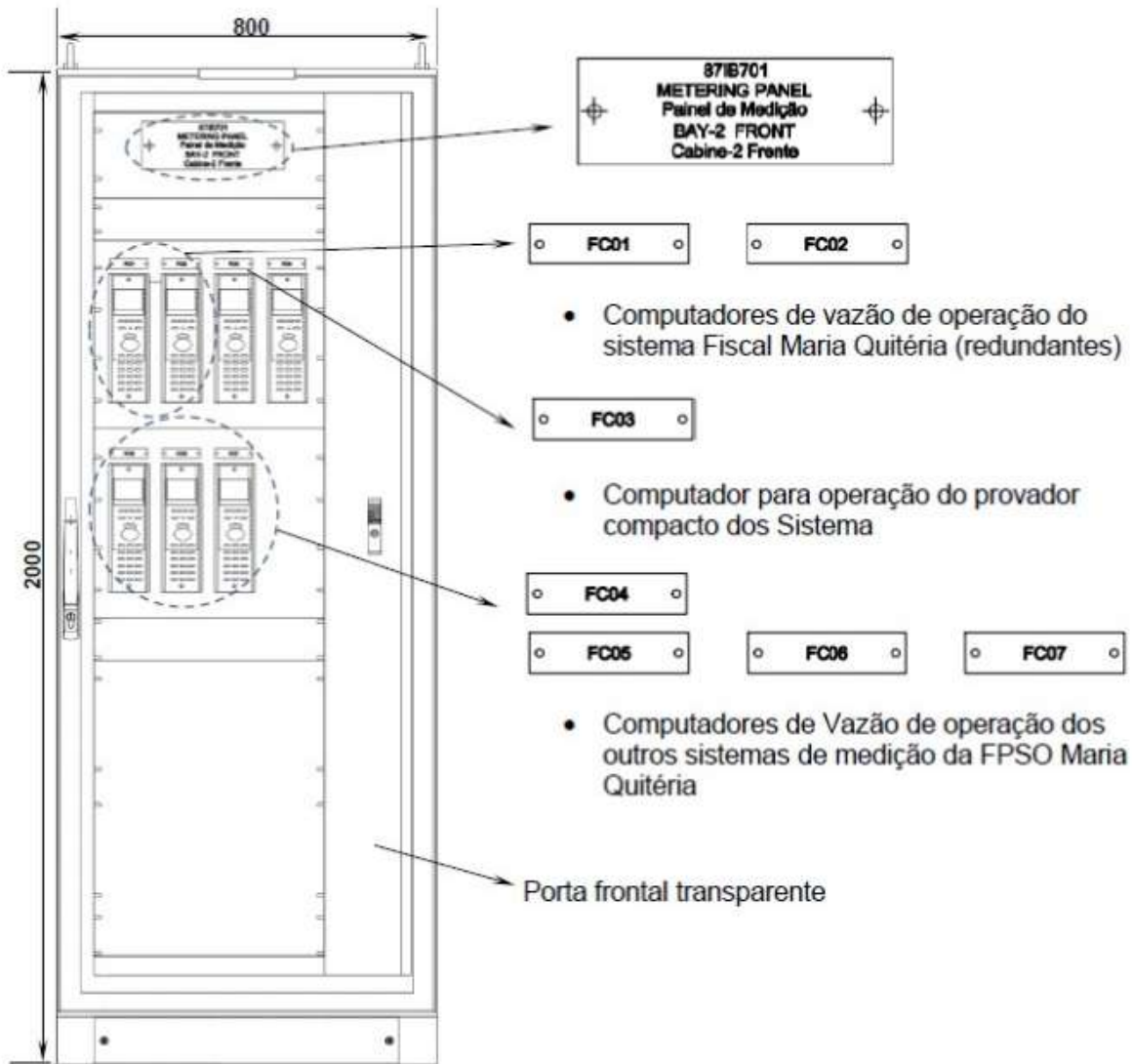
QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 103, DE 06 DE JUNHO DE 2023.



REQUERENTE: EMERSON PROCESS MANAGEMENT LTDA

TRECHOS DE MEDIÇÃO

ANEXO 2



NOTA: Painel de Computadores de Vazão do sistema é montado em sala de controle com outros painéis de computadores de Vazão para outras funções na plataforma

Cotas em: mm

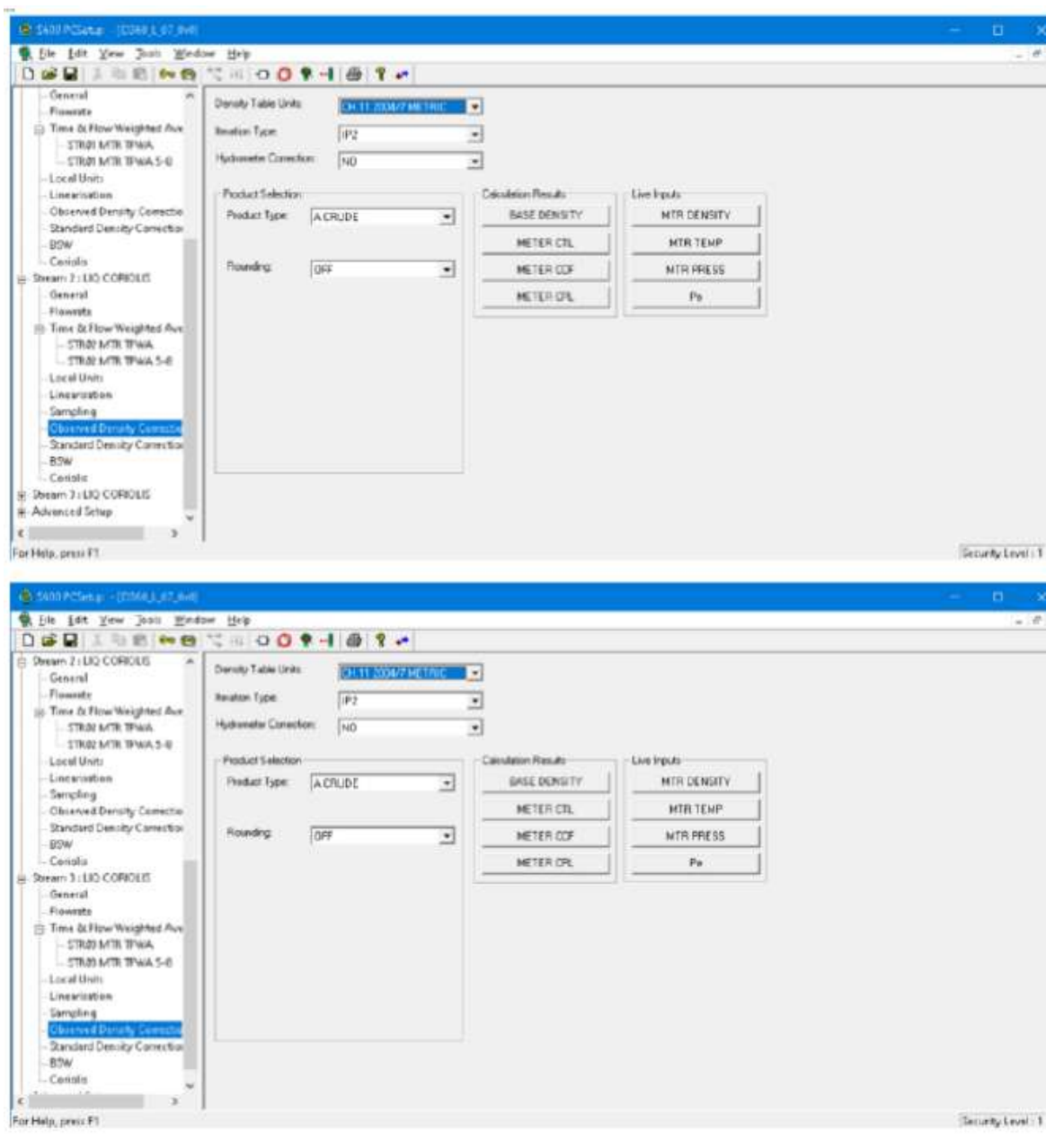
QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 103, DE 06 DE JUNHO DE 2023.



REQUERENTE: EMERSON PROCESS MANAGEMENT LTDA

VISTA GERAL DO PAINEL DO COMPUTADOR DE VAZÃO

ANEXO 3

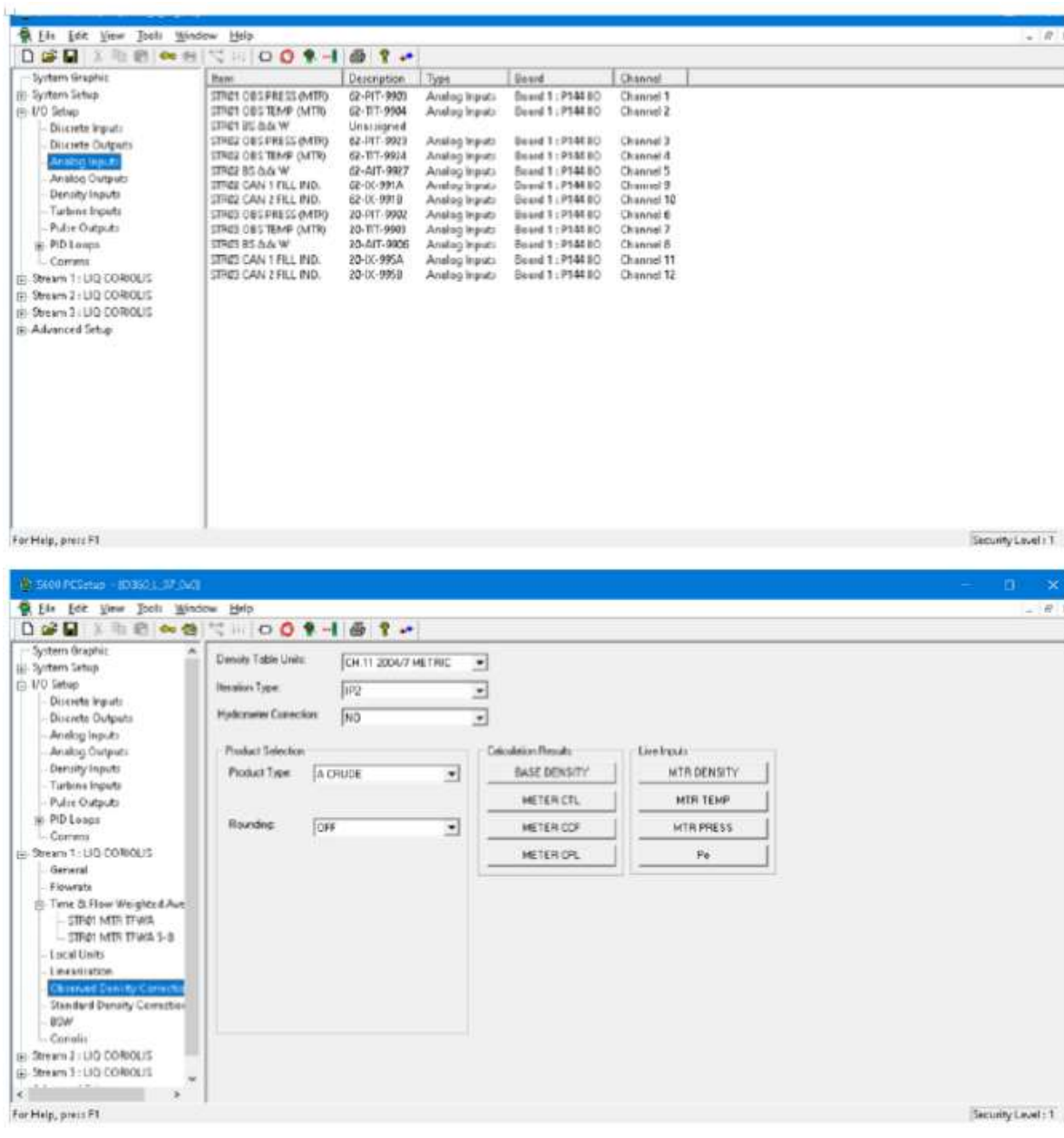


QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 103, DE 06 DE JUNHO DE 2023.



REQUERENTE: EMERSON PROCESS MANAGEMENT LTDA
 – CONFIGURAÇÕES DO COMPUTADOR DE VAZÃO – PARTE 1

ANEXO 4

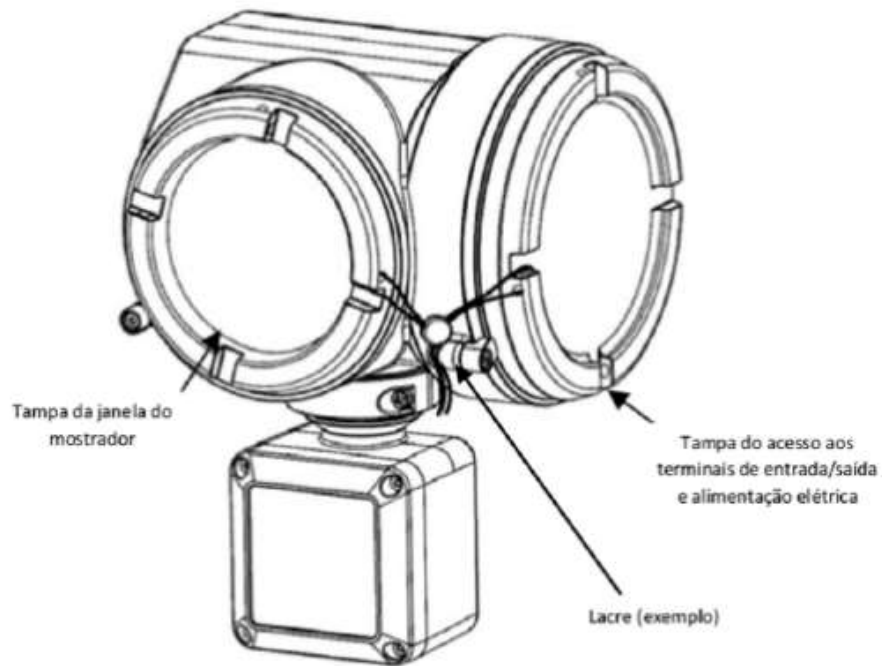


QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 103, DE 06 DE JUNHO DE 2023.



REQUERENTE: EMERSON PROCESS MANAGEMENT LTDA
CONFIGURAÇÕES DO COMPUTADOR DE VAZÃO – PARTE 2

ANEXO 5



QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 103, DE 06 DE JUNHO DE 2023.



REQUERENTE: EMERSON PROCESS MANAGEMENT LTDA

PLANO DE SELAGEM DO MEDIDOR DE VAZÃO CMF 350

ANEXO 6

Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001